

Lei n.º 2.240, de 05 de maio de 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, na seguinte dotação:

10	Saúde		
10.301.0026.2026.0002	Manutenção Atensão Básica		
4.4.90.52.00	Equipam. E Mat. Permanente	R\$	90.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	90.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ 90.000,00**

Art. 3.º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.217 – 20/06/2012 (L.D.O.).

Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de maio de 2013.

Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 03 de maio de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico